

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de licença de serviço de contas de e-mail corporativas para a Câmara Municipal, conforme quantidades estimadas e especificações neste termo, que integra a presente referência.

### 2. OBJETIVO / FINALIDADE

Aquisição licenças para utilização de contas de e-mail.

### 3. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência trata da aquisição por meio de hasta pública de licenças para funcionamento de contas de e-mail e serviços informáticos adjacentes para a Câmara Municipal de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul.

Atualmente o e-mail corporativo da Câmara está vinculado ao Google Workspace que provê outros serviços inclusos. Todos os arquivos de imagens e vídeos já se encontram hospedados no Google Drive, desde o ano de 2017, todas as contas de email corporativas já estão devidamente configuradas, todo o compartilhamento de arquivos já está configurado e todo o andamento do trabalho está atualmente vinculado a estes serviços providos online.

É extremamente importante adquirir um serviço de e-mail que permita um funcionamento 24/7 uma vez que órgãos públicos federais e estaduais não recebem respostas de e-mails pessoais de funcionários. Nos últimos anos os e-mails tornaram-se o método de comunicação oficial entre empresas e órgãos públicos.

Esta atualização leva em consideração diversos fatores, como segurança de dados, quantidade de espaço em nuvem, serviços adjacentes úteis, estimativa de suporte entre outros.

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Não pode haver em hipótese algum caso de bloqueio do funcionamento geral dos e-mails, se houver alguma conta enviando spam apenas esta conta será bloqueada e o SEO do site será informado para tomar as medidas necessárias;
- O suporte técnico precisa atender com presteza e velocidade de tal forma que o tempo máximo de espera no caso de um bloqueio ou queda de servidor seja de 1h;

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALOR ESTIMADO

No total serão adquiridas 45 contas de e-mail sendo estas:

- 43 contas de e-mail corporativo com os seguintes requisitos técnicos:
  - E-mail personalizado com domínios de negócio;
  - Proteção contra *phising* e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques;
  - E-mail sem anúncios;
  - Grupos e caixas de entrada corporativa;
  - Videoconferência para no mínimo 100 participantes com duração máxima de 24 horas;
  - Números de telefone dos EUA ou internacionais;
  - Quadro branco digital;
  - Sistema de perguntas e respostas em videoconferência;
  - Sistema de levantar a mão durante a videoconferência;
  - Utilizar reunião segura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Apresentações e compartilhamento de tela;
- Participantes externos;
- Usar aplicativo para sistema operacional Android e iOS;
- Utilizar serviço de traem de arquivo permitindo que um arquivo seja sincronizado na nuvem e no computador do funcionário;
- Possuir suporte para mais de 100 tipos de arquivo;
- Permitir calendário compartilhado;
- Permitir notas compartilhadas;
- Possuir construtor de formulários de pesquisa;
- Possuir interoperabilidade com arquivos do Office;
- Permitir o autopreenchimento de planilhas e documentos;
- Possuir assistência para escrita com sugestões gramáticas de escrita inteligente e correção automática de ortografia;
- Possuir rede social para engajar trabalhadores;
- Possuir gerenciamento de diretórios;
- Permitir outros clientes de e-mail para acesso de usuários;
- Possuir segurança com verificação em duas etapas;
- Possuir gerenciamento de chaves de segurança;
- Permitir conexões SSL aplicadas;
- Possuir central de alertas;
- Possuir monitoramento e controle de nível de senha;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Permitir relatórios e registros de auditoria para tendências de uso de aplicativos e usuários e atividade do usuário e do administrador;
  - Permitir integração com aplicativos de terceiros;
  - Possuir gerenciamento de dispositivos;
  - Possuir lista de endereços e listas de e-mails;
  - Permitir armazenamento de e-mail compartilhado com documentos e fotos de no mínimo 30 GB;
  - Permitir enviar anexos com até 25mb;
  - Permitir receber anexos com até 50mb;
  - Permitir no mínimo 2.000 (dois mil) destinatários por mensagem;
  - Permitir envio para até 3.000 (três mil) destinatários exclusivos por dia;
  - Realizar filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus automaticamente;
  - Permitir opções de *compliance* e segurança de e-mail;
  - Possuir opções avançadas de entrega de e-mail;
  - Possuir recurso de agenda;
  - Possuir recurso de grupos;
- 02 contas de e-mail corporativo com os seguintes requisitos técnicos:
    - Possuir todos os requisitos anteriormente mencionados;
    - Permitir videoconferência com pelo menos 250 participantes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Permitir gravação de reuniões em nuvem;
- Permitir votação com perguntas e respostas;
- Permitir controle de moderação;
- Permitir monitorar a presença dos participantes e gerar relatório de presença;
- Possuir armazenamento de no mínimo 5TB por usuário;
- Permitir chat entre times com opções de ativar e desativar histórico, aprovação automática de convites, chat fora do domínio da organização e recurso de salas de chat;
- Permitir marca personalizada para documento e modelo de formulário;
- Permitir regras de manutenção e regras de guardas de documentos;
- Permitir auditoria e relatórios avançados dos arquivos em nuvem;
- Permitir LDAP seguro, fazendo a conexão entre aplicativos e serviços baseados em LDAP;
- Permitir gerenciamento de *endpoints* avançado;
- Permitir distribuição seletiva de aplicativos para dispositivos móveis;
- Possuir registro de auditoria de dispositivos;
- Gerar relatório de dispositivos inativos da empresa;



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PONTA PORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Possuir 5TB de armazenamento de e-mail compartilhado entre documentos e fotos;
- Possuir *file vault* para e-mail e e-discovery com arquivamento de mensagens instantâneas;
- Possuir editores de arquivos online;
- Permitir criação de grupos de público-alvo com opções de compartilhamento predefinidas.

| Itens                 | Descrição                                                                                                                                                                | Qtd. | Preço 1<br>CONTRATOS<br>PÚBLICOS                                                                 | Preço 2<br>CATALOGO<br>PADRONIZADO<br>SOLUÇÕES DE TIC<br>SECRETARIA DE<br>GOVERNO DIGITAL         | Preço 3<br>PAGINA OFICIAL                                                                          | Media     | Valor<br>Mensal | Preço Final          |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|----------------------|
| 1                     | Licenças de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (pacote Google Workspace Business Starter) | 43   | R\$ 35,00<br>  | R\$ 35,40<br>   | R\$ 29,28<br>  | R\$ 33,23 | R\$ 398,72      | R\$ 17.144,96        |
| 2                     | Licenças de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (Pacote Google Workspace Business Plus)    | 2    | R\$ 88,33<br> | R\$ 120,19<br> | R\$ 87,84<br> | R\$ 98,79 | R\$ 1.185,44    | R\$ 2.370,88         |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                          |      |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                    |           |                 | <b>R\$ 19.515,84</b> |

## 5. Qualificação técnica

5.1 Atestado de capacidade técnica emitida por órgão de direito público ou privado, comprovando prestou serviço similar da referência em comento.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A duração do contrato de prestação de serviço será de 12 meses de duração.

## 7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 Após homologado a presente Licitação ou ratificação da contratação direta a contratada convocará o vencedor para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, compareça para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da lei 14.133/2021. O prazo de convocação poderá



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **8. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, situado na Avenida Brasil, nº 3470, Centro, CEP 79904-630.

8.2 O sistema de CFTV serão instalados conforme a determinação da Câmara Municipal.

8.3 Prazo máximo de 48 de horas para instalação e acesso as imagens das Câmara.

### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado após à emissão da Nota Fiscal dos Serviços Executados para esta Administração, por parte do executor dos serviços, sempre em conformidade com a legislação fiscal vigente e após a certificação da mesma, mediante depósito bancário em conta corrente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato sendo:

9.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta casa;

9.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

9.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta - corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

9.7 No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de INSS
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão negativa Trabalhista;

9.8 Poderá haver pagamento antecipado, caso comprovado vantagem econômica para Câmara Municipal.

### **10. ESTIMATIVA DA DESPESA**

10.1 Para a presente contratação estima-se uma despesa de conforme pesquisa de mercado.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E O CRITÉRIO DE ESCOLHA**

11.1 Os recursos orçamentários, para fazer face às despesas do objeto do presente Termo, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento anual.

11.2 O critério escolhido para o processo de licitação será o menor valor preço global do serviço a ser executado.

11.3 A Proposta de preços deverá conter os valores unitários.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no termo de referência.

13.2 Atender as condições descritas no termo de referência e contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.3 Prestar serviços de boa qualidade, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas, de acordo com o disposto no termo de referência e contrato, assim como em sua proposta de preços;

13.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço contratado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

13.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviço;

13.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

13.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente instrumento constituem obrigações do contratante:

14.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

14.3 Providenciar o pagamento à CONTRATADA, conforme o item 7 do presente instrumento termo de referência.

14.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximindo a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

### **15. DAS PENALIDADES**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PONTA PORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14133/2021, as seguintes sanções:

15.1.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.2 Multas:

15.2.1 De 1% (um por cento), por dia, sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

15.2.2 De 5 % (cinco por cento), sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

15.2.3 De 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, na hipótese de o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que no contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos,

sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

15.5 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

15.6 Deixar de entregar ou apresentar falsa documentação exigida para o certame;

15.7 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.8 Não mantiver a proposta;

15.9.1 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

15.9.2 Comportar -se de modo inidôneo ou;

15.9.3 Cometer fraude fiscal.

15.9.4 Pela recusa do representante legal da contratada em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

15.9.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

15.9.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

15.9.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CONTRATANTE

Ponta Porã/MS, 10 de janeiro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PONTA PORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

Regis Rodrigo Dobre,  
Técnico em Informática,  
Câmara Municipal de Ponta Porã.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PONTA PORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL